



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Alenquer – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou e-mail: cpl@alenquer.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Alenquer, 25 de abril de 2018.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-PMA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Alenquer – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(Em caso de envio por e-mail, deve-se assinar com Certificado Digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-PMA
PROCESSO Nº 030/2018-PMA-CPL

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 08/05/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Auditório da secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e Lazer - SECULDEL.

A Prefeitura Municipal de Alenquer, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 142/2018-SEMA, de 07 de março de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material elétrico, geradores e acessórios, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, no município de Alenquer.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 006/2018-PMA acontecerá às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2018, no Auditório da secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e Lazer – SECULDEL, sito à Travessa Santo Antônio, S/N - Centro, CEP: 68.200-000 – Alenquer – Pará.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMA no endereço: Praça Eloy Simões, 751, Centro – CEP: 68.200-000, no prazo mencionado;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alenquer, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, definidas pelo CNAE, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII)

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

g) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela JUCEPA;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 Não será admitido o credenciamento de mais de um representante para mesma licitante;

7.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.8 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no **item 02**, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 006/2018-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2018-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, editada em meio magnético, timbre da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão:

a) A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alenquer, em arquivo magnético.

b) A planilha eletrônica poderá ser solicitada pelo e-mail (cpl@alenquer.pa.gov.br).

c) O CD ou pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

d) Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou pen drive contendo a planilha eletrônica.

10.3 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e)** Marca, Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- h)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

11.6 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado **sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, **situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.13 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em pen drive para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto, registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento/retirada de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitido pelo TCU;

h) Alvará de Funcionamento

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, com assinatura reconhecida em cartório, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE**, desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em conjunto ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador, com assinatura reconhecida em cartório, informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante ou não no SIMPLES, e se responsabilizando por todas as informações ali prestadas;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Alenquer, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **b** e **c** do item 12.3 (Certidão do FGTS e Federal), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Nota Fiscal, comprovando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.7.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

12.7.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

12.7.3 Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

b) Declaração de Inexistência de Vínculo com Poder Público.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.7 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - FUNDEB

0601 - FUNDEB

- 12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

05 - Fundo Municipal De Educação

0501 - Fundo Municipal De Educação

- 12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
- 12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação
- 12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar
- 12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
- 08.122.0012.2.067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0012.2.072 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0012.2.073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
- 08.243.0012.2.074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil
- 08.2430012.2.075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
- 08.243.0012.2.076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
- 08.243.0012.2.079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I
- 08.244.0012.2.085 - Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI
- 08.244.0012.2.086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 08.244.0012.2.087 - Piso Básico Fixo - Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
- 08.244.0012.2.088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
- 08.244.0012.2.091 - Manutenção de Outros Programas Sociais
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0401 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.122.0016.2.104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0016.2.105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
- 10.301.0016.2.107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
- 10.301.0016.2.109 - Manutenção do SAMU
- 10.301.0032.2.111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
- 10.301.0032.2.112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
- 10.301.0032.2.113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
- 10.301.0032.2.114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
- 10.301.0032.2.116 - Manutenção do Piso de Atenção Primária - PAP
- 10.301.0034.2.117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
- 10.301.0034.2.118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
- 10.301.0044.2.119 - Manutenção da Saúde Mental - SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicilio - TFD
10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
33.90.30.00 – Material de Consumo

0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
33.90.30.00 - Material de Consumo

0202 - Manutenção da Sec. Governo

04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
33.90.30.00 - Material de Consumo

0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração

04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
33.90.30.00 - Material de Consumo

0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças

04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
33.90.30.00 - Material de Consumo

0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar

05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social
33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo

27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
27.812.0009.2040 - Apoio e Inceito as Agremiações Esp. Amador
27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
33.90.30.00 - Material de Consumo

0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos

15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
17.512.0003.2047 - Mnut. dos Sistemas de Abast. de Agua
17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic
33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento

- 20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
- 20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
- 20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
- 20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
- 20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agrícola e Pecuária do Munic.
- 20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
- 20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
- 20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0213 - Secretaria Munic. de Pesca

- 20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
- 20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Piscicultura Familiar
- 20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
- 20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
- 20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde

- 10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação

- 12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

- 18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
- 18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
- 18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
- 18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
- 18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0901 - Fundo Municipal de Transito

- 26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
- 26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 19.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 O fornecimento dos objetos desta licitação será de forma imediata a contar da data correspondente à requisição expedida pelo setor competente.

19.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;

19.3 A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a Prefeitura Municipal de Alenquer, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos;

19.4 Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;

19.5 Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 03(três) dias úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

19.6 Os produtos objeto desta licitação, devem se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminada para efetivação de sua entrega.

20 – DO CONTRATO

20.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente para o que fará designação específica do FISCAL DO CONTRATO, na forma da Lei 8.666/93.

20.3 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Prestar o serviço no prazo previsto;
- b)** A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento do objeto deste pregão, conforme solicitação.
- c)** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- d)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- e)** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e produtos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos objeto deste pregão será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2.1 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

22.2.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e ao Secretário Municipal de Administração, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, comunicando aos interessados, caso não ocorra nenhum fato impeditivo apresentado pelos licitantes, à data de abertura permanece a mesma da publicação do Aviso de Licitação. Caso contrário será fixado novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMA.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços, não justificáveis com comprovações.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Alenquer, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Alenquer, 25 de abril de 2018.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, geradores e acessórios, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR, P/ TOMADA 2P+T UNIVERSAL OU SIMILAR	UND	400	9,50	3.800,00		
2	ADAPTADOR, P/ TOMADA, POLOS 4 TOMADA PADRÃO RJ-11 OU SIMILAR	UND	400	12,50	5.000,00		
3	ALICATE DE BICO	UND	20	39,83	796,60		
4	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, CABO PLÁSTICO, TIPO ISOLADO, COMPRIMENTO 215, PESO 390	UND	120	48,33	5.799,60		
5	ARANDELAS E-27 BOCAL DE LOUÇA 200W	UND	670	29,17	19.543,90		
6	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA BIFÁSICA	UND	350	19,00	6.650,00		
7	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA MONOFÁSICA	UND	350	13,33	4.665,50		
8	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA TRIFÁSICA	UND	260	38,83	10.095,80		
9	ARRUELAS 5/8	UND	2.000	4,00	8.000,00		
10	BASE PARA RELES	UND	2.200	18,50	40.700,00		
11	BENJAMIM C/ 4 SAÍDAS NOVO PADRÃO FORCE-LINE	UND	460	7,00	3.220,00		
12	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	1.100	8,67	9.537,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

13	BOCAL DE LOUÇA E40	UND	1.100	10,00	11.000,00		
14	BOCAL PAFLON PORCELANA	UND	1.050	7,93	8.326,50		
15	BOTAS PARA ELETRICISTA Nº 40, 41, 42	PAR	50	75,00	3.750,00		
16	BRAÇO LUMINÁRIA GALVANIZADO 1 1/4 P/ 02 PARAFUSOS	UND	1.600	87,00	139.200,00		
17	CABO DUPLEX DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	13.000	2,47	32.110,00		
18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 1.5MM	PÇ	370	81,67	30.217,90		
19	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	PÇ	190	463,33	88.032,70		
20	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 16MM	PÇ	95	758,33	72.041,35		
21	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 2.5MM	PÇ	420	125,33	52.638,60		
22	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	PÇ	245	195,00	47.775,00		
23	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	PÇ	265	283,33	75.082,45		
24	CABO QUADRIplex DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	10.000	3,50	35.000,00		
25	CABO QUADRIplex DE (ALUMÍNIO) 16MM	METROS	6.000	7,50	45.000,00		
26	CABO QUADRIplex DE (ALUMÍNIO) 25MM	METROS	3.500	13,73	48.055,00		
27	CABO TRÍPLEX DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	9.500	6,17	58.615,00		
28	CABO TRÍPLEX DE (ALUMÍNIO) 16MM	METROS	4.000	5,50	22.000,00		
29	CAIXA 2X4	UND	305	2,63	802,15		
30	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIF. DE 12 DISJUNTORES	UND	80	293,17	23.453,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

31	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIF. DE 18 DISJUNTORES	UND	160	304,00	48.640,00		
32	CAIXA DE PASSAGEM, P/ ALVENARIA 4 SAÍDAS, TAM. 4X2	UND	460	4,57	2.102,20		
33	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	200	5,50	1.100,00		
34	CANALETAS 02MTS COM FITA DUPLA FACE	CXA	980	8,83	8.653,40		
35	CAPACETES COM ABAS AMARELO	UND	30	45,67	1.370,10		
36	CHAVE BLINDADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CONTATORA DE 95A	UND	230	891,67	205.084,10		
37	CINTO PARA ELETRICISTA	UND	10	386,67	3.866,70		
38	CONDUITE FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO, BITOLA 1/2	METROS	2.200	1,90	4.180,00		
39	CONDUITE FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO, BITOLA 3/4	METROS	2.200	2,53	5.566,00		
40	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	200	4,77	954,00		
41	CONECTORES PERFURANTES 10X25MM	UND	3.500	12,93	45.255,00		
42	CONECTORES PERFURANTES 2,5X10MM	UND	3.450	15,07	51.991,50		
43	CONECTORES PERFURANTES 6,0X25MM	UND	3.400	16,00	54.400,00		
44	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CENTRAL	UND	230	49,67	11.424,10		
45	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", TIPO ROSCÁVEL, TAMANHO 1 1/4	UND	370	4,83	1.787,10		
46	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", TIPO ROSCÁVEL, TAMANHO 3/4	UND	350	4,07	1.424,50		
47	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15 AMPERES (DIN)	UND	400	46,33	18.532,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

48	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES (DIN)	UND	350	48,17	16.859,50		
49	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES (DIN)	UND	250	50,33	12.582,50		
50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMPERES (DIN)	UND	410	52,67	21.594,70		
51	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35 AMPERES (DIN)	UND	300	55,67	16.701,00		
52	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES (DIN)	UND	310	58,33	18.082,30		
53	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 AMPERES (DIN)	UND	300	79,67	23.901,00		
54	DISJUNTOR MOFUSO TRIFÁSICO DE 125 AMPERES	UND	200	291,67	58.334,00		
55	DISJUNTOR MOFUSO TRIFÁSICO DE 150 AMPERES	UND	210	311,67	65.450,70		
56	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMPERES (DIN)	UND	230	12,17	2.799,10		
57	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 AMPERES (DIN)	UND	300	12,17	3.651,00		
58	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES (DIN)	UND	300	13,50	4.050,00		
59	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 AMPERES (DIN)	UND	390	14,33	5.588,70		
60	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES (DIN)	UND	380	14,50	5.510,00		
61	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 AMPERES (DIN)	UND	400	15,50	6.200,00		
62	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 AMPERES (DIN)	UND	0	15,50	-		
63	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES (DIN)	UND	260	16,50	4.290,00		
64	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES (DIN)	UND	280	20,00	5.600,00		
65	DISJUNTOR TRI POLAR DE 100 AMPERES (DIN)	UND	280	74,00	20.720,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

66	DISJUNTOR TRI POLAR DE 30 AMPERES (DIN)	UND	320	62,67	20.054,40		
67	DISJUNTOR TRI POLAR DE 35 AMPERES (DIN)	UND	200	65,67	13.134,00		
68	DISJUNTOR TRI POLAR DE 40 AMPERES (DIN)	UND	250	68,83	17.207,50		
69	DISJUNTOR TRI POLAR DE 50 AMPERES (DIN)	UND	230	77,33	17.785,90		
70	DISJUNTOR TRI POLAR DE 60 AMPERES (DIN)	UND	350	93,33	32.665,50		
71	DISJUNTOR TRI POLAR DE 70 AMPERES (DIN)	UND	260	79,33	20.625,80		
72	ESCADA DE 2 LANCES DE 4,5M DE FIBRA	UND	10	1.518,33	15.183,30		
73	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (10 MT)	UND	120	34,00	4.080,00		
74	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (20 MT)	UND	130	35,67	4.637,10		
75	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (5 MT)	UND	100	27,67	2.767,00		
76	FIO ELÉTRICO TRANÇADO DE COBRE, BITOLA 1,50MM	PÇ	280	191,00	53.480,00		
77	FIO ELETRICO TRANÇADO DE COBRE, BITOLA 2,50MM	PÇ	290	284,33	82.455,70		
78	FIO ELETRICO TRANÇADO DE COBRE, BITOLA 4MM	PÇ	240	438,00	105.120,00		
79	FITA ISOLANTE ANTE CHAMA 20M 3M	UND	660	8,27	5.458,20		
80	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO LARGURA 19 COMP. 10, TIPO 3 M	UND	650	18,50	12.025,00		
81	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 10M	UND	605	4,83	2.922,15		
82	HARTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1.000, DIÂMETRO 9,50	UND	160	35,67	5.707,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

83	HARTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, DE 02MTS	UND	160	45,45	7.272,00		
84	INTERRUPTOR CONJUGADO DE SOBREPOR 1 TECLA	UND	320	10,83	3.465,60		
85	INTERRUPTOR DE 01 ALAVANCA, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	350	12,00	4.200,00		
86	INTERRUPTOR DE 01 ALAVANCA, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA C/ TOMADA UNIVERSAL	0	440	12,80	5.632,00		
87	INTERRUPTOR DE 02 ALAVANCAS, POLOS 02, SESSÕES 3, TENSÃO 127, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ESPELHO	UND	320	14,73	4.713,60		
88	INTERRUPTOR DE 02 ALAVANCAS, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA,	UND	390	10,50	4.095,00		
89	INTERRUPTOR DE 03 ALAVANCAS, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	400	16,43	6.572,00		
90	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UND	260	9,77	2.540,20		
91	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS	UND	260	12,80	3.328,00		
92	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 3 TECLAS	UND	240	15,45	3.708,00		
93	LÂMPADA ASPIRAL 15W	UND	1.530	37,50	57.375,00		
94	LÂMPADA ASPIRAL 20W	UND	890	13,67	12.166,30		
95	LÂMPADA ASPIRAL 25W	UND	1.520	15,17	23.058,40		
96	LÂMPADA ASPIRAL 30W	UND	1.030	19,17	19.745,10		
97	LÂMPADA ASPIRAL 35W	UND	900	28,33	25.497,00		
98	LÂMPADA ASPIRAL 40W	UND	1.300	35,33	45.929,00		
99	LÂMPADA DE LED 60W 100-240V	UND	310	73,00	22.630,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

100	LÂMPADA DE LED 9W 100-240V	UND	720	98,60	70.992,00		
101	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 12W	UND	3.800	21,33	81.054,00		
102	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 20W	UND	800	33,00	26.400,00		
103	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 30W	UND	630	35,67	22.472,10		
104	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 6W	UND	580	17,00	9.860,00		
105	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 9W	UND	800	23,67	18.936,00		
106	LÂMPADA DE LED GU10 5 35W 100-240V	UND	100	158,67	15.867,00		
107	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 1000W	UND	230	119,67	27.524,10		
108	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	680	76,43	51.972,40		
109	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	880	72,67	63.949,60		
110	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	2.100	68,67	144.207,00		
111	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 250W	UND	880	55,67	48.989,60		
112	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 400W	UND	1.080	34,17	36.903,60		
113	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W	UND	2.580	48,33	124.691,40		
114	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 3U 220V 15W BRANCA	UND	960	13,00	12.480,00		
115	LÂMPADA FLUORESCENTE 46W 4U	UND	1.100	26,00	28.600,00		
116	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 15W	UND	800	15,00	12.000,00		
117	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 20W	UND	500	29,33	14.665,00		
118	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 25W	UND	740	35,67	26.395,80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

119	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 40W	UND	550	28,33	15.581,50		
120	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 45W	UND	980	38,00	37.240,00		
121	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 30W	UND	560	47,00	26.320,00		
122	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 35W	UND	850	21,33	18.130,50		
123	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 55W	UND	200	48,33	9.666,00		
124	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL E27 220, 15W 2700 K, FLUXO LUMINOSO 876 LM	UND	400	54,33	21.732,00		
125	LÂMPADA MISTAS DE 250W E-27	UND	300	29,00	8.700,00		
126	LÂMPADA MISTAS DE 250W E-40	UND	200	28,67	5.734,00		
127	LÂMPADA MISTAS DE 500W E-40	UND	300	39,33	11.799,00		
128	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W	UND	1.100	78,33	86.163,00		
129	LUMINÁRIAS ABERTAS E - 27 DE 1.1/4	UND	2.050	111,00	227.550,00		
130	LUMINÁRIAS ABERTAS E - 40 DE 1.1/4	UND	2.050	115,67	237.123,50		
131	LUVA ELETRODUTO CONDULETE DE 1/2"	UND	330	1,77	584,10		
132	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 1 1/4, COR CINZA	UND	460	2,67	1.228,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

133	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 1, COR CINZA	UND	400	2,35	940,00		
134	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPOFIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2, COR CINZA	UND	400	2,05	820,00		
135	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPOFIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4, COR CINZA	UND	750	2,33	1.747,50		
136	LUVAS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UND	10	441,67	4.416,70		
137	LUVAS DE RASPA PARA ELETRICISTA	UND	20	28,27	565,40		
138	MULTE-AMPERÍMETRO	UND	40	86,00	3.440,00		
139	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	60	28,33	1.699,80		
140	PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM	UND	2.700	14,00	37.800,00		
141	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM	UND	2.750	15,33	42.157,50		
142	PARAFUSOS 06 MM, COM 1.000UND	CXA	130	87,00	11.310,00		
143	PARAFUSOS 07 MM, COM 1.000UND	CXA	130	92,83	12.067,90		
144	PARAFUSOS 08 MM, COM 1.000UND	CXA	100	97,00	9.700,00		
145	PARAFUSOS 09 MM, COM 1.000UND	CXA	100	101,67	10.167,00		
146	PARAFUSOS 10 MM, COM 1.000UND	CXA	100	106,00	10.600,00		
147	PLUG DE 10 AMPERES	UND	670	8,17	5.473,90		
148	PLUG DE 20 AMPERES	UND	760	9,83	7.470,80		
149	PLUG FÊMEA DE 10 AMPERES	UND	850	8,17	6.944,50		
150	PLUG FÊMEA DE 20 AMPERES	UND	830	9,83	8.158,90		
151	PORCAS GALVANIZADAS 5/8	UND	4.700	3,30	15.510,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

152	PORTES GALVANIZADOS DE 5 METROS 70X70	UND	230	355,00	81.650,00		
153	PORTES GALVANIZADOS DE 7 METROS 70X70	UND	230	458,33	105.415,90		
154	PROJETORES PARA LÂMPADA DE 1000W (REFLETOR)	UND	710	146,00	103.660,00		
155	PROJETORES PARA LÂMPADA DE 400W (REFLETOR)	UND	610	78,67	47.988,70		
156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BARRAMENTO TRANSVERSAL, CIRCUITO 10 DISJUNTORES DIN, 250 A, ACESSÓRIOS TRILHOS E PLACAS P/ REGULAGEM DE DISJUNTORES	UND	350	293,33	102.665,50		
157	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BARRAMENTO TRANSVERSAL, CIRCUITOS 18 DISJUNTORES DIN, 250 A, ACESSÓRIOS TRILHOS E PLACAS P/ REGULAGEM DE DISJUNTORES	UND	300	319,67	95.901,00		
158	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 12 DISJUNTORES (DIN)	UND	360	312,67	112.561,20		
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 16 DISJUNTORES (DIN)	UND	320	331,00	105.920,00		
160	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 22 DISJUNTORES (DIN)	UND	320	373,33	119.465,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 24 DIJUNTORES (DIN)	UND	330	403,33	133.098,90		
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 12 DIJUNTORES (DIN)	UND	280	305,00	85.400,00		
163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 18 DIJUNTORES (DIN)	UND	280	302,33	84.652,40		
164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 22 DIJUNTORES (DIN)	UND	320	378,33	121.065,60		
165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 32 DIJUNTORES (DIN)	UND	200	455,00	91.000,00		
166	REATOR VAPOR METÁLICO TUNG 400W	UND	1.200	140,00	168.000,00		
167	REATORES DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TENSÃO 220, POTENCIA DE 250W	UND	1.000	126,67	126.670,00		
168	REATORES DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	1.100	141,33	155.463,00		
169	REATORES DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	2.200	86,33	189.926,00		
170	REATORES DE VAPOR METÁLICO DE 1000W	UND	850	298,33	253.580,50		
171	REATORES DE VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	900	131,33	118.197,00		
172	REATORES DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	1.100	148,00	162.800,00		
173	RELÉ TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1.000, TENSÃO BIVOLT, NA	UND	2.600	35,67	92.742,00		
174	RELÉ TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1.000, TENSÃO BIVOLT, NF	UND	2.700	38,67	104.409,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

175	SOQUETE LÂMPADA, TIPO PAFLON, MATERIAL PVC, TENÇÃO 127, POTÊNCIA MÁXIMA 26, APLICAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	1.250	7,50	9.375,00		
176	SOQUETE, TIPO BOCAL, PORCELANA, TENÇÃO 110 POT.26 P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	2.350	4,00	9.400,00		
177	TALABARTE	UND	15	384,67	5.770,05		
178	TOMADA DE SOBREPOR CONJUGADA	UND	1.050	12,00	12.600,00		
179	TOMADA DE SOBREPOR CONJUGADA C/2 TECLAS	UND	1.050	16,50	17.325,00		
180	TOMADA MACHO E FÊMEA	UND	950	12,50	11.875,00		
181	TOMADA TRI-FASE MACHO E FÊMEA	UND	630	18,67	11.762,10		
182	TOMADA, TIPO SOBREPOR, CONT. 2, TENÇ.250, POLO 2	UND	520	16,97	8.824,40		
183	TOMADAS CONJUGADA COM INTERRUPTOR P/ ALVENARIA	UND	1.100	11,83	13.013,00		
184	TOMADAS CONJUGADAS COM 02 INTERRUPTORES P/ ALVENARIA	UND	1.100	14,93	16.423,00		
185	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA, T. 250 POLO 2 P T P/ ALVENARIA	UND	1.200	8,67	10.404,00		
186	TRANSFORMADOR BIVOLT DE 3000W	UND	310	296,67	91.967,70		
187	TRANSFORMADOR BIVOLT DE 5000W	UND	310	342,67	106.227,70		
188	TRANSFORMADOR MONO DE 15 KVA	UND	10	4.916,67	49.166,70		
189	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA	UND	8	14.583,33	116.666,64		
190	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA	UND	5	8.846,67	44.233,35		
191	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75 KVA	UND	5	12.191,67	60.958,35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

192	VOLTÍMETRO DIGITAL, SINAL DE ENTRADA 4 A 30, LIMITE ERRO 1 (-2 DÍGITOS), DIMENSÕES 48 X 29 X22, FAIXA TEMPERATURA -10 A 65, FAIXA MEDIÇÃO 0 A 100, TAXA ATUALIZAÇÃO 500 MS/HORA	UND	80	78,33	6.266,40		
-----	---	-----	----	-------	----------	--	--

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, geradores e acessórios, torna-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos dessa Prefeitura e suas Secretarias Municipais.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Todo material deverá ser entregue no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO:

5.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será de forma imediata a contar da data correspondente à requisição expedida pelo setor competente.

5.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;

5.3. A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a PMA, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos;

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;

5.5. Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 03(três) dias úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - FUNDEB

0601 - FUNDEB

12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

05 - Fundo Municipal De Educação

0501 - Fundo Municipal De Educação

12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME

12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação

12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar

12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.122.0012.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0012.2073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC

08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

08.2430012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
08.243.0012.2076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
08.243.0012.2079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I
08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI
08.244.0012.2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo - Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
08.244.0012.2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
08.244.0012.2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais
33.90.30.00 - Material de Consumo

0401 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primária - PAP
10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicílio - TFD
10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
33.90.30.00 - Material de Consumo

0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
33.90.30.00 - Material de Consumo

0202 - Manutenção da Sec. Governo

04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
33.90.30.00 - Material de Consumo

0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração

04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
33.90.30.00 - Material de Consumo

0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças

04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar

- 05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
- 08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

- 13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
- 13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
- 13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
- 13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
- 13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
- 23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
- 27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
- 27.812.0009.2040 - Apoio e Inceito as Agremiações Esp. Amador
- 27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
- 27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
- 27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos

- 15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
- 15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
- 17.512.0003.2047 - Mnut. dos Sistemas de Abast. de Agua
- 17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento

- 20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
- 20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
- 20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
- 20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
- 20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricola e Pecuária do Munic.
- 20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
- 20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
- 20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0213 - Secretaria Munic. de Pesca

- 20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
- 20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Piscicultura Familiar
- 20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
- 20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrb
- 20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde

- 10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação

- 12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

- 18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
33.90.30.00 - Material de Consumo

0901 - Fundo Municipal de Transito

26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
33.90.30.00 - Material de Consumo

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.
- 7.2. A mercadoria será recebida, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, impreterivelmente, no horário das 08h às 13h, horário Local, de segunda a sexta-feira em dias úteis;
- 7.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações exigidas neste termo de referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material.

8. DEVERES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir Nota de Empenho;
- 8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 8.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os produtos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;
- 8.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 8.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 8.8. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
- 8.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

9. DEVERES DO CONTRATADO:

- 9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 9.2. Entregar o material no prazo de 05(cinco) dias úteis, no local discriminado na requisição expedida e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;
- 9.5. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 9.6. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

10.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal de Educação;

10.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

10.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Alenquer, através da Secretaria Municipal de Administração.

Alenquer, 25 de abril de 2018.

Nélio Viana Santana
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 712/2018-SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018-

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E A EMPRESA NAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº _____ e no RG sob o Nº _____ PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a _____, nº _____, bairro _____, representado neste ato pelo(a) Sr. _____, brasileira, Decreto Nº ____/2018, portadora da cédula de identidade Nº _____ PC/PA, CPF Nº _____, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____ – _____, município de _____-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia a Sr. _____, brasileira, portadora do RG nº ____ SSP/PA e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 006/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 030/2018-CPL/PMA, de ____/____/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material elétrico, geradores e acessórios, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, no município de Alenquer, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					R\$

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____ (_____), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor _____, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de ____ de _____ de 2018 até ____ de _____ de 2018, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - FUNDEB

0601 - FUNDEB

- 12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

05 - Fundo Municipal De Educação

0501 - Fundo Municipal De Educação

- 12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
- 12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação
- 12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar
- 12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
- 08.122.0012.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.2073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil
08.2430012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
08.243.0012.2076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
08.243.0012.2079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I
08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI
08.244.0012.2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo - Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
08.244.0012.2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
08.244.0012.2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais
33.90.30.00 - Material de Consumo

0401 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primária - PAP
10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicílio - TFD
10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
33.90.30.00 - Material de Consumo

0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
33.90.30.00 - Material de Consumo

0202 - Manutenção da Sec. Governo

04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
33.90.30.00 - Material de Consumo

0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração

04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
33.90.30.00 - Material de Consumo

0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças

04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade

04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos

33.90.30.00 - Material de Consumo

0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar

05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar

08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social

33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer

13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica

13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.

13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.

13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.

23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo

27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos

27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador

27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos

27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer

27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018

33.90.30.00 - Material de Consumo

0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos

15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura

15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica

17.512.0003.2047 - Mnut. dos Sistemas de Abast. de Agua

17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic

33.90.30.00 - Material de Consumo

0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento

20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento

20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais

20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras

20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.

20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricola e Pecuária do Munic.

20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar

20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais

20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais

33.90.30.00 - Material de Consumo

0213 - Secretaria Munic. de Pesca

20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca

20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Piscicultura Familiar

20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais

20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib

20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras

33.90.30.00 - Material de Consumo

0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde

10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde

33.90.30.00 - Material de Consumo

0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação

12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

- 18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
- 18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
- 18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
- 18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
- 18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0901 - Fundo Municipal de Transito

- 26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
- 26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 7.2** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 8.1** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.2** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.3** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 8.4** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2018-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- 9.1.1-** O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- 9.1.2-** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:
Edital do Pregão nº: 006/2018 - PMA
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ____ (**indicar o (s) Item [ns]**) ____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 006/2018-PMA.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:
Edital do Pregão nº: 006/2018 - PMA
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____(**preço da proposta em número e por extenso**_____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 006/2018 - PMA

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data:
Edital do Pregão nº: 006/2018 - PMA
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

Data:
Edital do Pregão nº: 006/2018 - PMA
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº: 006/2018 - PMA
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal